



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2224022022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2224022022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo nº 22240202
Fls nº 003
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2024.002072
Fls nº 005
Visto _____

DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para **Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas**, visando atender às necessidades da Administração Pública, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2		
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1		
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1		
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1		
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1		
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1		
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1		
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1		
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1		
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3		
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1		
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1		
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1		
Valo total:					

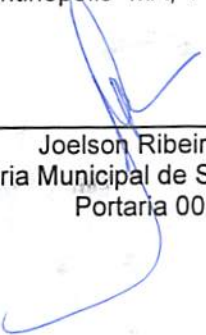
Processo nº 222402200
Fls nº 006
Visto 2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 14 de março de 2022.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.**

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 22040220
Fls nº 009
Visto _____

REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Maria Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 220.40220 22
Fls nº 009
Visto _____

REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 224022020
Fls nº 010
Visto _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilva Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Ao Sr.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas submersíveis e moto- bombas centrífugas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a pesquisa de preço para a aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto- bombas submersíveis e moto- bombas centrífugas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. Foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de órgãos
- b) Fornecedores locais
- c) Tabela Com Os Preços Médios Cotados
- d) Mapas De Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com os contratos de outros órgãos e fornecedores.

Aparou-se a média dos preços constante da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 15/03/2021 a 23/03/2022, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis -MA, 23 de março de 2022.

Márlia Silva Santos
Márlia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021
Márlia Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 425/2021



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.126,67	2.253,34
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.136,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.243,33	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.429,97	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.433,33	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.539,67	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.772,67	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.738,33	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.884,28	3.884,28
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.678,53	14.035,59
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.548,83	3.548,83
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.595,67	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.691,93	4.691,93

Valo total: 45.302,94 (quarenta e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Esperantinópolis- MA, 22 de março de 2022

Marilia Silva Santos

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22402202
Fls nº 015
Visto

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: OUTRAS PREFEITURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22402202
Fls nº 016
Visto _____

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

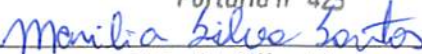
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1

Esperantinópolis- MA, 15 de março de 2022.

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425



Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Maria Silvia Saritos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL PINDARÉ MIRIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2023.001.0001
Fis nº 012
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Processo nº 223402002
Fls nº 018
Visto

209
05/21
J

Contrato nº 05/2021-SEMAD
Processo nº 05/2021/CPL
Dispensa de Licitação nº 01/2021/CPL

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NOS POVOADOS DESTES MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA N.J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Sr. Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF nº. 334.616.513-20, e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Jose Francisco Santos Sousa, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863-15, e do outro, empresa **N.J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Contorno nº 1200 Sala 01 Bairro Bequimão São Luiz, Estado Maranhão, Cep: 65.061-670, CNPJ nº 00.074.332/0001-10, neste ato representada pelo Sr. João Jose Monteiro Lopes, R.G. n.º 013994393-5 SSP-MA, CPF n. 149.622.682-87, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças nos poços artesianos localizados nos povoados deste município, de interesse da **Secretaria Municipal discriminada**, nas especificações, quantidades e condições contidas na Proposta de Preços e na Adjudicação da **Dispensa de Licitação nº 01/2021/CPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição da Dispensa de Licitação nº 01/2021/CPL, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste Contrato se refere a demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças nos poços artesianos localizados nos povoados deste município - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Localidade					
Povoado Alto da Cruz					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Painel de 2cv - 220 volts c/relé bimetalico	Und	1	700,00	700,00
2	Conjuto motobomba 2cv - 220 volts. Ref. 4bps 8-07	Und	1	2.200,00	2.200,00
3	Serviço de retirada e colocação do conj. Moto bomba de 2cv - 220 volts	und	1	700,00	700,00
Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)					

Localidade					
Povoado Morada Nova					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Serviço de retirada e colocação do conj. Moto bomba de 2cv - 220 volts	Und	1	700,00	700,00
2	Serviços de trocas das luvas de ferro galvanizado de 2"	Und	1	300,00	300,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

PROCESSO nº 22402003
Fis nº 019
Visto
110
05/21
Juv

3	Luva de ferro galvanizada de 2"	und	12	30,00	360,00
Total R\$ 1.360,00 (um mil trezentos sessenta reais)					

Localidade					
Povoado Areias – Rua da Piçarreira					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Conj. Motobomba 5cv – 380 volts trifásico	Und	1	3.800,00	3.800,00
2	Luva de ferro galvanizado de 1 1/2	Und	12	19,00	228,00
3	Serviço de retirada e colocação do conj. Moto bomba de 5cv – 380 volts. trifásico	und	1	300,00	300,00
4	Serviço de retirada e colocação do conj. Moto bomba de 5cv – 380 volts. trifásico		1	800,00	800,00
Total R\$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte oito reais)					

Localidade					
Povoado Areias – Aito Fogoso					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Conj. Motobomba 5cv – 380 volts trifásico	Und	1	3.200,00	3.200,00
2	Painel de 5cv – 380 volts trifásico c/ rele bimetálico e rele falta fase	Und	1	912,00	912,00
3	Serviço de retirada e colocação do conj. Moto bomba de 5cv – 380 volts. trifásico	und	1	800,00	800,00
Total R\$ 4.912,00 (quatro mil novecentos doze reais)					

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01.11	SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.0046.2054.0000	MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/05/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a Prestar os serviços durante a vigência do contrato, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuada a entrega dos serviços, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL** discriminada, poderá

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Processo nº 2224020020
Fls nº 020
Visto _____

111
05/21
J

solicitar serviços adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante controle de abastecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizado para **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**, conforme Ordem de Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, incluídas as despesas etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão acompanhado por Técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, Anexo I do Edital do Dispensa de Licitação nº 01/2021/CPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/exatidão do objeto/serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes o propositos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável indicado pela a Secretaria

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Processo nº 2024020020
Fls. nº 112
Visto 05/21
J

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente AGENCIA DA CAIXA Nº 2080, OPERAÇÃO 013, CONTA CORRENTE: 464-9, N.J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os objetos conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;
- b) fornecer o serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL;
- c) substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços/entrega dos objetos/serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Ccp: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Marilva Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Processo nº 20240220
Fls nº 022
Visto 1.13
09/121
J

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na(o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, consoante o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no fornecimento/início dos objetos/serviços;
- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial do município.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 05425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Processo nº 2021022002
Fls nº 022
Visto 11/11
09/21
João

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por outorga do acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PINDARÉ MIRIM - MA, 25 de janeiro de 2021.


Alexandre Colares Bezerra Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


José Francisco Santos Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


João José Monteiro Lopes
N.J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77


Marilza Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	-	-
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	-	-
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	-	-
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	-	-
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	-	-
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	-	-
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	-	-
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	-	-
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	-	-
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.800,00	3.800,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	-	-
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-

Valo total: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Esperantinópolis- MA, 15 de março de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425


Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 22.240.220 20
Fls nº 025
Visto _____

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRAMA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilyn Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número do Contrato: 20210318.001
Dispensa de Licitação n.º 012/2021	Proc. Adm. N.º 20210303.001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o Município de Presidente Dutra - MA, instituição de direito público interno, com endereço à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no C.N.P.J. N.º 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, JOSEPH SOUZA BATISTA - ME inscrito no CNPJ sob o N.º 17.785.993/0001-57, com endereço à AV. CAMPOS DANTAS, N.º 1673, CENTRO Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760.000, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos para atender às necessidades da prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V.TOTAL
1	Motor Submerso de 3,0 HP, monofásico, refrigerado a óleo mineral 4"	Pça	1	LEÃO	1.778,23	1.778,23
2	Motor submerso de 2,0 HP, trifásico, refrigerado a água 4"	Pça	1	LEÃO	2.000,00	2.000,00
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, refrigerado a água 4"	Pça	1	LEÃO	2.800,00	2.800,00
4	Boia com radio transmissor	Pça	2	OUZER	1.980,00	3.960,00
5	Valvula motorizada 2"	Pça	1	EMMITE	1.700,00	1.700,00
6	Luva Galvanizada 1 1/2	Pça	94	HBL	16,20	1.522,80
7	Cabo PP 3 x 10 mm	mt	80	SIL	36,25	2.900,00
8	Corda	mt	170	REGRA FIBRAS & CORDAS	2,42	411,40
DEZESSETE MIL SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS						17.072,43

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor total de **17.072,43 (dezesete mil setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

021100 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTTR. E SERV. PÚBLICOS

15 122 0010 2074 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra/MA, 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME
CONTRATADO
Joseph Souza Batista
CPF: 029.737.733-77
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.: 112.922.497-06

Nome: 039.130.773-83
CPF.:

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	-	-
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	-	-
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	-	-
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	-	-
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	-	-
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	-	-
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	-	-
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	-	-
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	-	-
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	2.800,00	2.800,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	-	-
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-

Valo total: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Esperantinópolis- MA, 15 de março de 2022.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Marilia Silva Santos
Portaria nº 425
Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

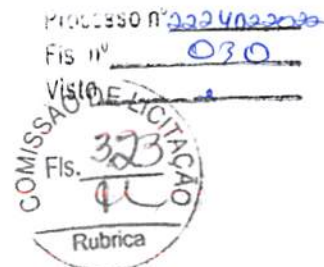


Processo nº 222402207
Fls nº 029
Visto e

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20210829

Termo de Contrato de Prestação de Serviço n° 20210829, que fazem entre si o município de BELA VISTA DO MARANHÃO, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO e ALVES PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, CNPJ-MF, N° 01.612.347/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado pelo Sr. ZENON COSTA DIAS, Sec. Municipal de Administração, portador do CPF n° 012.389.023-32, residente na Rua dp Comércio, 30, Centro, Bela Vista do Maranhão/MA e do outro lado ALVES PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA, CNPJ 22.166.941/0001-32, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 3461, Centro, Santa Inês-MA, CEP 65300-001, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO ALBERTO ALVES DE SOUSA, residente na Rua do Sol, 718, Centro, Santa Inês-MA, CEP 65300-061, portador do CPF 748.011.473-72, têm justo e contratado o seguinte:

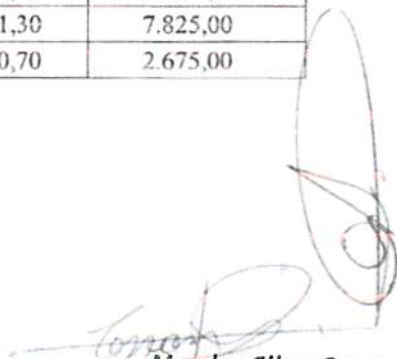
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão- MA.

PLANILHA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPACITOR 45UF - 440 VOLTS	Und	10	65,40	654,00
2	CAPACITOR 270-324UF - 220 VOLTS	Und	10	107,00	1.070,00
3	BOTAO (LIGA/DESLIGA) 10A	Und	10	53,50	535,00
4	QUADRO DE COMANDO - 3CV - 220VOLTS	Und	5	1.480,32	7.401,60
5	QUADRO DE COMANDO - 2CV - 220VOLTS	Und	6	1.480,32	8.881,92
6	QUADRO DE COMANDO - 3,5CV - 220 VOLTS	Und	5	1.480,32	7.401,60
7	QUADRO DE COMANDO - 8CV - 380VOLTS	Und	3	1.468,00	4.404,00
8	QUADRO DE COMANDO - 5CV - 380VOLTS	Und	3	1.350,00	4.050,00
9	QUADRO DE COMANDO - 3,5CV - 380 VOLTS	Und	5	1.378,00	6.890,00
10	CABO PP 3X4 MM	Metro	750	23,49	17.617,50
11	CABO PP 3X6 MM	Metro	250	31,30	7.825,00
12	CABO PP 3X2,5MM	Metro	250	10,70	2.675,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

41	CONJUNTO MOTORBOMBA 6" TRIFASICO 12HP	Und	3	9.155,34	27.466,02
40	CONJUNTO MOTORBOMBA 4" MONOFASICO 220V 4HP	Und	3	5.531,90	16.595,70
39	CONJUNTO MOTORBOMBA 4" MONOFASICO 220V 2,5HP	Und	3	4.236,77	12.710,31
38	CONJUNTO MOTORBOMBA 4" TRIFASICO 2,5 HP	Und	3	4.226,60	12.679,80
37	CONJUNTO MOTORBOMBA 4" TRIFASICO 3,5 HP	Und	4	5.472,11	21.888,44
36	CONJUNTO MOTORBOMBA 4" TRIFASICO 5HP	Und	3	6.618,34	19.855,02
35	FITA ISOLANTE DE 20M DE BAIXA TENSÃO	Und	26	34,40	894,40
34	FITA ISOLANTE 20M DE ALTA TENSÃO	Und	15	37,90	568,50
33	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	Und	10	10,20	102,00
32	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	Und	10	10,20	102,00
31	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	Und	5	10,20	51,00
30	RESERVATORIO DE 15.000L DE FIBRA	Und	3	11.886,70	35.660,10
29	RESERVATORIO DE 10.000L DE FIBRA	Und	3	6.488,30	19.464,90
28	FILTRO GEOMECANICO 4"	Und	38	407,60	15.488,80
27	FILTRO GEOMECANICO 6"	Und	38	856,00	32.528,00
26	TUBO GEOMECANICO STD 4"	Und	28	519,20	14.537,60
25	TUBO GEOMECANICO STD 6"	Und	38	756,43	28.744,34
24	TAMPA DE ALUMINIO DE 6"	Und	5	74,30	371,50
23	TAMPA DE ALUMINIO DE 4"	Und	5	44,12	220,60
22	LUA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	Und	50	87,43	4.371,50
21	LUA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	Und	50	32,12	1.606,00
20	LUA DE FERRO GALVANIZADO DE 1,1/2"	Und	50	24,50	1.225,00
19	TUBOS EDUTOR DE 2"	Und	10	229,10	2.291,00
18	TUBOS EDUTOR DE 1,1/2"	Und	10	177,40	1.774,00
17	TUBOS ROSCAVEL PVC 2,1/2"	Und	10	287,00	2.870,00
16	TUBOS ROSCAVEL PVC 3"	Und	10	533,00	5.330,00
15	TUBOS ROSCAVEL PVC 2"	Und	30	249,50	7.485,00
14	TUBOS ROSCAVEL PVC 1,1/4"	Und	30	130,00	3.900,00
13	TUBOS ROSCAVEL PVC 1,1/2"	Und	60	146,89	8.813,40

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



Processo nº 022.022.000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. nº 031
Rubrica

Maria Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
F.º 011 d.º 11 n.º 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

PROCESSO Nº 22402309
Fis Nº 325/032
Visto
Rubrica

42	CONJUNTO MOTORBOMBA 6" TRIFASICO 15HP	Und	3	10.090,99	30.272,97
43	BOMBEADOR 4BPS8F-12	Und	2	1.261,78	2.523,56
44	BOMBEADOR 4BPS8F-09	Und	2	1.072,66	2.145,32
45	BOMBEADOR 4BPS13-22	Und	2	2.309,34	4.618,68
48	RELE FALTA DE FASE	Und	10	189,43	1.894,30
49	CONTACTOR 3TS-34	Und	8	277,34	2.218,72
50	CONTACTOR 3TS-33	Und	6	189,12	1.134,72
51	CONTACTOR 3TS-32	Und	5	179,99	899,95
52	VOLTIMETRO	Und	5	54,23	271,15
53	AMPERIMETRO	Und	5	54,23	271,15
54	RELE BIMETALICO 10-16 A	Und	10	178,34	1.783,40
55	RELE BIMETALICO 16-25 A	Und	10	188,56	1.885,60
56	RELE BIMETALICO 25-32 A	Und	10	276,55	2.765,50
TOTAL					421.685,57

PLANILHA SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
57	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 3,5 A 7,5HP	Und	5	1.799,23	8.996,15
58	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA	Und	6	1.490,00	8.940,00
59	CONSRTO DE PAINEL DE COMANDO	Und	8	278,65	2.229,20
TOTAL					20.165,35

PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
46	MOTOR 7,5HP 380V	Und	2	4.770,54	9.541,08
47	MOTOR 3,5HP 220V	Und	3	4.216,23	12.648,69
TOTAL					22.189,77

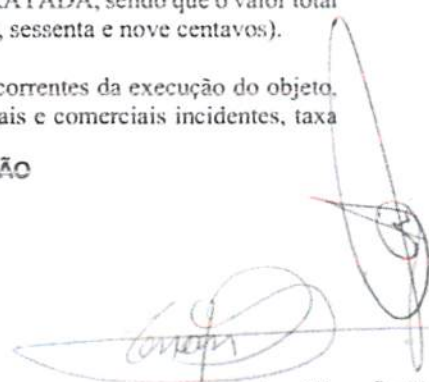
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PE 02/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 464.040,69 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quarenta reais, sessenta e nove centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

Processo nº 2224022023
Fls nº 033
Visto DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE 02/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PE 02/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 07 de Abril de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

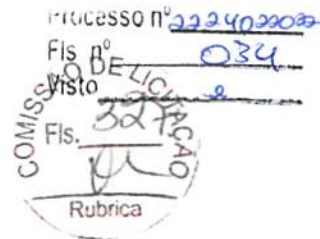
1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PE 02/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



- 1.4 - Impedir que terceiros executem os servios objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o servio que no atenda s especificaoes constantes do Termo de Referncia do Prego n. PE 02/2021;
- 1.6 - Disponibilizar  CONTRATADA espao fsico em suas dependncias para a execuo de trabalhos simples, quando necessrio; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o servio, por intermdio da Secretaria de Servios Gerais do CONTRATANTE.

CLUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber  CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relao aos seus tcnicos, por todas as despesas decorrentes da execuo dos servios, tais como:
 - a. salrios;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuioes;
 - d. indenizaoes;
 - e. vales-refeio;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus tcnicos sujeitos s normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no rgo, porm sem qualquer vnculo empregatcio com o rgo;
- 1.3 - Manter os seus tcnicos identificados por crach, quando em trabalho no rgo, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente  boa ordem e s normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus tcnicos durante a prestao dos servios alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infrao, seja qual for, desde que praticada por seus tcnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, os servios efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vcios, defeitos ou incorreoes resultantes da execuo ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer nus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobilirio a ser recuperado, tanto na sada quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentaqo patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os mveis retirados para manuteno e reforma limpos, sem nus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os servios que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias teis, contados do recebimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHO

Marila Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

Processo nº 22402202

Fls nº 035

Visto



comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

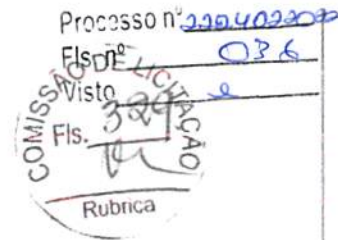
1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	02.10- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.1011.0000 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	02.10- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2022.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

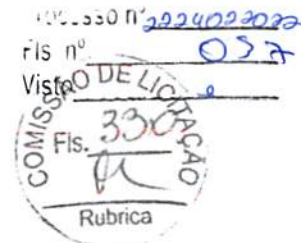
1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua do Comércio, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

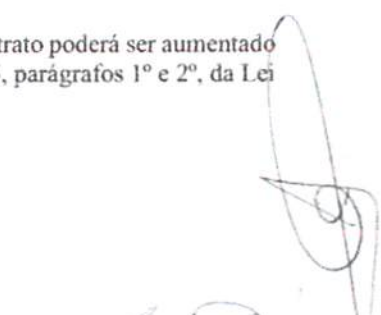
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

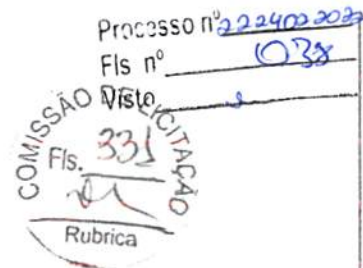
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

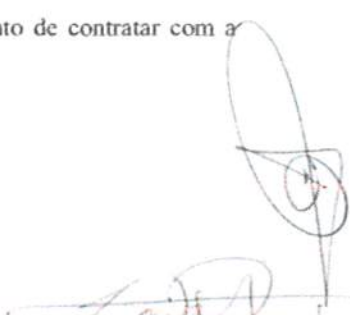
3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

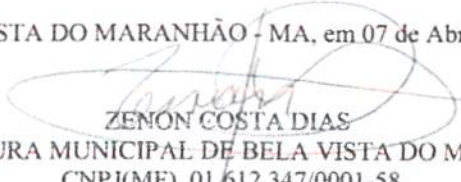
1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE 02/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, em 07 de Abril de 2021


ZENON COSTA DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
CNPJ(MF) 01.612.347/0001-58
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO


Mariuga Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

Processo nº 22240220 22

Fls nº 1040

Visto




ALVES PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA
CNPJ 22.166.941/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 224.032020
Fls nº 041
Visto 2



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20210829
ORIGEM: PREGÃO N° PE 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
CONTRATADA(O): ALVES PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA, CNPJ 22.166.941/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos a fim de atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão- MA
VALOR TOTAL: R\$ 464.040,69 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quarenta reais, sessenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 1001.151220003.1.011 Aquisição de Equipamentos para Unidades Administras, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99
VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2021
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: ZENON COSTA DIAS, Sec. Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO
NO MURAL DE STA. PREFEITURA
07/04/21 07/04/21
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 22402202
Fls nº 042
Visto le
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	-	-
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	-	-
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	-	-
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	-	-
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	-	-
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	-	-
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	-	-
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	-	-
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.216,23	4.216,23
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	-	-
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	-	-
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	-	-
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-
Valo total: 4.216,23 (

Esperantinópolis- MA, 15 de março de 2022

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marilia Silva Santos

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	-	-	-	-	-
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-	4.216,23	4.216,23	4.216,23
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	-	-	-	-	-
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.800,00	2.800,00	-	3.300,00	3.300,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	-	-	-	-	-
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-	-	-	-

Esperantinópolis- MA, 16 de março de 2022.

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilyn Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 222402003
Fls nº 044
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
ESPERANTINÓPOLIS
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 22.24.0023
Fis nº 045
Visto se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22.240/2023
Fls nº 046
Visto _____

TABELA DE PREÇO: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22.24.00.000
Fls nº 042
Visto

TABELA DE PREÇO: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	-	-
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	-	-
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	-	-
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	-	-
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	-	-
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	-	-
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	-	-
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	-	-
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.216,23	4.216,23
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	-	-
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.300,00	3.300,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	-	-
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	-	-

Valo total: 7.516,23(sete mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

Esperantinópolis- MA, 16 de março de 2022

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marilia Silva Santos
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



EMPRESA I



TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: J PORDEUS DA SILVA SANTOS- CNPJ- 29.093.629/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.150,00	1.150,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.290,00	1.290,00
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.499,90	1.499,90
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.460,00	1.460,00
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.450,00	1.450,00
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.850,00	1.850,00
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.650,00	1.650,00
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.489,00	3.489,00
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.690,00	14.070,00
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.869,00	3.869,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.487,00	6.487,00
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.750,00	4.750,00

Valor total: 45.414,90 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

Esperantinópolis- MA, 17 de março de 2022.

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marilia Silva Santos

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 2024022002
Fls nº 050
Visto e



PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

EMPRESA II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

EMPRESA II: ILE ENGENHARIA EIRELI-CNPJ- 23.043.800/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.140,00	1.140,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.360,00	1.360,00
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.440,00	1.440,00
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.750,00	1.750,00
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.620,00	3.620,00
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.720,00	14.160,00
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.800,00	3.800,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.600,00	6.600,00
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.710,00	4.710,00

Valor total: 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Marília Silva Santos
Portaria nº 425
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 2204020202
Fls nº 052
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

CONTRATO DO ÓRGÃO: EMPRESA III

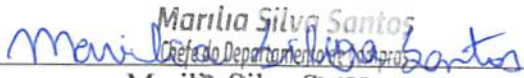


TABELA DE PREÇO

EMPRESA III: MOTOR BOMBAS LTDA- CNPJ- 05.726.481/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.080,00	2.160,00
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.118,00	1.118,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.430,00	1.430,00
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.569,00	1.569,00
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.718,00	1.718,00
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.765,00	1.765,00
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.548,00	3.548,00
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.625,60	13.876,80
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.724,00	3.724,00
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.700,00	6.700,00
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.615,80	4.615,80
Valor total: 44.844,60 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).					

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022


Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE FORNECEDORES

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilza Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 22.24022023
Fls nº 054
Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE FORNECEDOR

FONTE I: J PORDEUS DA SILVA SANTOS- CNPJ- 29.093.629/0001-05.

FONTE II: ILE ENGENHARIA EIRELI-CNPJ- 23.043.800/0001-95.

FONTE III: MOTOR BOMBAS LTDA- CNPJ- 05.726.481/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MEDIO
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.200,00	1.100,00	1.080,00	1.126,67
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.150,00	1.140,00	1.118,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.290,00	1.220,00	1.220,00	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.499,90	1.360,00	1.430,00	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.460,00	1.440,00	1.400,00	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.450,00	1.600,00	1.569,00	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.850,00	1.750,00	1.718,00	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.650,00	1.800,00	1.765,00	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.489,00	3.620,00	3.548,00	3.552,33
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.690,00	4.720,00	4.625,60	4.678,53
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.869,00	3.800,00	3.724,00	3.797,67
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.487,00	6.600,00	6.700,00	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.750,00	4.710,00	4.615,80	4.691,93

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

M. Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



TABELA DE PREÇO
FONTE: FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.126,67	2.253,34
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.136,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.243,33	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.429,97	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.433,33	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.539,67	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.772,67	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.738,33	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.552,33	3.552,33
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.678,53	14.035,59
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.797,67	3.797,67
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.595,67	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.691,93	4.691,93

VALOR TOTAL: 45.219,83 (quarenta e cinco mil e duzentos e dezanove reais e oitenta e três centavos).

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 222402202
Fls nº 053
Visto _____

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ENTRE AS FONTES



MAPA DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS FONTES

FONTE I: FORNECEDOR

FONTE II: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE I	FONTE II	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.126,67	-	1.126,67	2.253,34
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.136,00	-	1.136,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.243,33	-	1.243,33	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.429,97	-	1.429,97	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.433,33	-	1.433,33	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.539,67	-	1.539,67	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.772,67	-	1.772,67	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.738,33	-	1.738,33	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.552,33	4.216,23	3.884,28	3.884,28
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.678,53	-	4.678,53	14.035,59
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.797,67	3.300,00	3.548,83	3.548,83
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.595,67	-	6.595,67	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.691,93	-	4.691,93	4.691,93

Esperantinópolis, 22 de março de 2022.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL



TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.126,67	2.253,34
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.136,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.243,33	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.429,97	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.433,33	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.539,67	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.772,67	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.738,33	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.884,28	3.884,28
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.678,53	14.035,59
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.548,83	3.548,83
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.595,67	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.691,93	4.691,93

Valo total: 45.302,94 (quarenta e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Esperantinópolis- MA, 22 de março de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021